



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA

## **EDITAL CONTÍNUO PROEX Nº 1/2024 PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES EXTENSIONISTAS NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE**

A COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL instituída pela Portaria Proex nº 1/2024, de 20 de fevereiro de 2024, conforme Portaria GR Nº 68, de 20 de fevereiro de 2024, e respeitando o que rege o Estatuto e o Regimento, convoca os (as) coordenadores (as) de projetos de extensão, para eleger 3 (três) coordenadores titulares e respectivos suplentes para representação no CONSEPE, com mandato de 3 (três) anos (2024 a 2027).

### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - Podem se candidatar à representação como membros titular e suplente servidores da Unilab que sejam coordenadores(as) de projetos de extensão cadastrados na Proex, de acordo com o art. 21, item VIII, do Estatuto desta universidade.

**1.2** - Os(as) interessados(as) em se candidatar ao cargo de membro efetivo devem, no ato da inscrição, indicar o(a) suplente, para cumprimento de mandatos vinculados, caso sejam eleitos (*art. 26, I e art. 30, do Regimento da Unilab*). A inscrição deverá ser efetuada por meio do preenchimento do formulário eletrônico <https://forms.gle/HrYpThJHjvWaL5Rh8>, no período indicado neste edital.

**1.3** - Caso não haja inscritos, todos(as) os(as) coordenadores(as) de projetos de extensão cadastrados na Proex, cujas ações estejam em execução, serão considerados candidatos.

### **2. DAS ELEIÇÕES**

**2.1** - A eleição será realizada em formato remoto e ocorrerá por meio do [Sistema Helios Voting](#), de acordo com cronograma neste documento.

**2.2** - A apuração é criptografada eletronicamente e o resultado será divulgado aos eleitores após ser computado pelo sistema.

**2.3** - Serão eleitos(as) os(as) candidatos(as) mais votados(as) (*art. 26, VI do Regimento da Unilab*, com maioria simples de votos dos presentes (*art. 26, VI do Regimento da Unilab*), observando o Estatuto desta Universidade que veda a eleição de mais de um(a) representante por Instituto (*art. 21, §2º*).

**2.4** - Desde que mantenha a condição de coordenador(a) de projeto de extensão cadastrado na Proex, o mandato dos representantes extensionistas no Consepe será de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução mediante eleição.

**2.5** - A eleição observará o cronograma contido neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-  
BRASILEIRA

### 3. CRONOGRAMA

Divulgação da Carta Convocatória	06/03/2024
Período de inscrições	06/03/2024 a 25/03/2024
Homologação das inscrições	26/03/2024
Data da reunião e eleição	27/03/2024 e 28/03/2024

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** – Este edital é o instrumento de convocação para realização de inscrições das chapas e eleição dos representantes extensionistas do CONSEPE, conforme regras dispostas.

**4.2** - Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX

**4.3** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.